

PORTARIA Nº 091, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA AACD AO CONDEMAT – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Presidente do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o CONDEMAT celebrou Dispensa de Licitação com fundamento no inciso XX, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, para a Contratação da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD para prestação de serviço especializado e multifuncional para o tratamento em reabilitação física de pacientes dos municípios consorciados ao CONDEMAT.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Serviços prestados pela Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD ao CONDEMAT, que será composta pelas seguintes servidoras:

- I. ELIETE ABRANCHES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.987.952-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 160.211.278-97, indicada pelo Município de Poá;
- II. LUCIENE MOREIRA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.906.279-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.607.948-57, indicada pelo Município de Mogi das Cruzes;
- III. MAURA MARIA DE FARIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.173.550-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 185.141.618-81, indicada pelo Município de Itaquaquecetuba;
- IV. PAULA DE SOUZA SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.210.143-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 372.659.348-90, indicada pelo Município de Guararema;
- V. SANDRA DE SOUZA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.668.113-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.586.727-48, indicada pelo Município de Suzano.

Art. 2º - Os trabalhos serão presididos pela servidora **PAULA DE SOUZA SIQUEIRA**, indicada pelo Município de Guararema, que representará a referida Comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública.

Art. 3º – Compete à Comissão de avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD e o CONDEMAT, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, monitorar a análise da prestação de contas e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*.

Art. 4º - O Presidente e demais membros responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a Lei e esta Portaria.

Art. 5º - Os Membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - As servidoras ora designadas desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente, sem que haja remuneração para os trabalhos desempenhados por esta Comissão.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. – Publique-se no local de costume.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Presidente do CONDEMAT

Registrado e publicado na sede do CONDEMAT em 01 de abril de 2020.


RENATA FARIA MATSUDA
Secretária Executiva
RG nº 32.736.431-2 SSP/SP